



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



Gabinete do Prefeito

= LEI Nº 319 =

Nº.....

oc. Nº.....

O cidadão DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Diretoria do Tesouro Municipal, órgão encarregado do recebimento dos tributos, guarda de valores e pagamento das despesas publicas municipais.

Art. 2º - A Diretoria à que se refere o artigo 1º, terá - os seguintes funcionarios:

1 (um) Diretor, padrão T-DTM-3-Tabela II, da lei nº 256, de 26 de dezembro de 1952;

1 (um) Escriurário, padrão F-DTM-2.

Art. 3º - Fica creado o cargo de Diretor do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:- Diretor-padrão T-DTM-3, tabela II, da lei n. 256, de Dezembro de 1.952.

§ 1º - O cargo de Escriurário, padrão F-DF-T-2, creado - pela lei n. 256, de 26 de dezembro de 1952, fica com a seguinte - classificação:- Escriurário - padrão F-DTM-2.

§ 2º - Os cargos de Auxiliar de Arrecadação dos Distritos de Lupércio e Alvinandia, ficam subordinados a Diretoria do Tesouro Municipal.

§ 3º - Os cargos serão preenchidos mediante concurso de - títulos e provas.

Art. 4º - Fica extinto o cargo de Tesoureiro, padrão Q-DF-T-5.

§ único - O titular do cargo extinto será aproveitado para a Diretoria do Tesouro Municipal, creada por esta lei, preenchidas as exigências legais.

Art. 5º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos cruzeiros).

§ unico - A cobertura do presente crédito far-se-á com a anulação parcial das seguintes verbas:

8-11-0 - V-Vencimentos do Tesoureiro.....	R\$ 25.000,00
8-87-2 - I-Para desapropriação de terreno e -	
início da construção do Mercado Municipal	R\$ 14.400,00.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça, 8 de setembro de 1954

O Prefeito Municipal

Rafael Paes de Barros
RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente, na
data supra.

Francisco Pereira de Mello Junior
Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente